



CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

CAMILA MARIA FELIX ROSAS

**BENEFÍCIOS EVENTUAIS: PAPEL DO ASSISTENTE
SOCIAL NA AQUISIÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL.**

JUAZEIRO DO NORTE/CE

2021

CAMILA MARIA FELIX ROSAS

**BENEFÍCIOS EVENTUAIS: PAPEL DO ASSISTENTE
SOCIAL NA AQUISIÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL.**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO de Juazeiro do Norte–CE, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Esp. Pautilia Ferraz Araruna.

JUAZEIRO DO NORTE/CE

2021

CAMILA MARIA FELIX ROSAS

**BENEFÍCIOS EVENTUAIS: PAPEL DO ASSISTENTE SOCIAL
NA AQUISIÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL.**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Serviço Social do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO de Juazeiro do Norte – CE, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Esp. Pautilia Ferraz Araruna

Data de aprovação: 13 / 12 / 2021

Banca Examinadora

Prof.^a.Esp.Pautilia Ferraz
Araruna
Orientador(a)

Prof.(a). Ms Márcia de Sousa
Figueiredo
Examinador(a)1

Prof.(a). Esp. Maria Dalva
Silva Ribeiro
Examinador(a)2

JUAZEIRO DO NORTE/CE

2021
DEDICATÓRIA

“Dedico este trabalho a minha família e a Deus que me deu forças para terminar”

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pelo dom da vida e me ter dado toda a força necessária para terminar o curso, que no seu percorrer tiveram percalços, porém se tornou um sonho possível.

A minha família por todo apoio e incentivo no decorrer dos quatro anos.

Aos professores e coordenação do curso de Serviço Social da Unileão, que proporcionaram um acervo de conhecimento em toda a minha formação.

E, em especial a minha orientadora de TCC, Pautilia Ferraz de Araruna e os supervisores de estagio supervisionado I e II.

EPÍGRAFE

*“Saudosa maloca, maloca querida,
Dim dim donde nós passemos os dias feliz de nossa
vida”.*

(Demônios da Garoa)

RESUMO

O Serviço Social enquanto profissão regulamentada pela Lei 8.662 de 1993 torna os profissionais desta área aptos para atuar em diversas instituições com a finalidade de mediar às problemáticas existentes e amenizar as expressões da questão social encontradas no ambiente profissional. Ambiente este que vem sendo denominado de espaço sócio ocupacional do Serviço Social, pois é uma atuação requerida pela sociedade a partir do surgimento de novas expressões da questão social, novos conflitos e problemas que são vistos como demandas para o Assistente Social. A falta, as más condições de moradia, o inchaço das cidades, o crescimento desordenado dos bairros e o surgimento das favelas são expressões da questão social, relacionadas à habitação, portanto, caracteriza-se um dos novos espaços de atuação do Assistente Social. Na área habitacional o Assistente Social tem responsabilidades específicas e crucial para dar um respaldo à desigualdade habitacional. Promover a cidadania dos usuários da política habitacional consiste em uma delas. Hoje a habitação de qualidade não é vista apenas como o acesso a moradia, e sim o acesso ao saneamento básico, mobilidade urbana, sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Portanto, um projeto social que viabiliza a construção de um conjunto habitacional em um local sem condições de moradia e bem estar da comunidade, não é mais bem visto no ambiente profissional e o Assistente Social, precisa estar atento às modificações ocorridas na profissão, assim como nos espaços ocupacionais no qual está inserido.

Palavras-chave: Assistente Social, Aluguel social e habitação

ABSTRACT

Social Work as a profession regulated by Law 8662 of 1993 makes professionals in this area able to work in various institutions with the purpose of mediating existing problems and alleviating the expressions of the social issue found in the professional environment. This environment has been called the socio-occupational space of Social Work, as it is an action required by society from the emergence of new expressions of the social issue, new conflicts and problems that are seen as demands for the Social Worker. The lack, poor housing conditions, the swelling of cities, the disorderly growth of neighborhoods and the emergence of slums are expressions of the social issue, related to housing, therefore, it is characterized as one of the new spaces in which the Social Worker works. In the housing area, the Social Worker has specific and crucial responsibilities to support housing inequality. Promoting citizenship for users of housing policy is one of them. Today, quality housing is seen not only as access to housing, but access to basic sanitation, urban mobility, sustainability and environmental responsibility. Therefore, a social project that enables the construction of a housing complex in a place without housing conditions and the well-being of the community is no longer seen in the professional environment and the Social Worker needs to be aware of changes in the profession, as well as in the occupational spaces in which it is inserted.

Keywords: Social Worker, Social Rent and Housing

LISTA DE SIGLAS

PNH- Política nacional de habitação;

FNHIS- Fundo nacional de habitação de interesse social;

BNH – Banco nacional de habitação;

SNHIS – Sistema nacional de habitação de interesse social

SUMÁRIO

CAPITULO I – Política habitacional no Brasil e sua política de construção.....	11
1.1 Bases da aquisição do aluguel Social.....	12
1.2 Direito Social expresso na forma de habitação.....	16
CAPITULO II – Desafios de moradia digna atrelado ao direito de personalidade....	18
1.1 Papel do assistente social no trabalho social na habitação.....	19
1.2 Sistema econômico na aquisição social do aluguel social.....	24
CAPITULO III – Exclusão e indeferimento sobre o benefício eventual, aluguel social.....	26
1.1– Novas interpretações sobre o benefício eventual, aluguel social.....	27
1.2-- Realidade brasileira na política habitacional.....	28
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS.....	33

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO I -Política habitacional no Brasil e sua política de construção

“[...] Eles não querem em nosso país pessoas críticas não. Eles só querem o povo todo na palma da mão.”

(Cronic Band)

O Aluguel Social é um recurso assistencial mensal destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia. É um subsídio concedido por período de tempo determinado. A família beneficiada recebe uma quantia equivalente ao custo de um aluguel popular. A lei que determina o funcionamento do aluguel social é a nº 8.742 sancionada em 1993 e o decreto 6.307 de 2007. Essa legislação trata do valor a ser pago e das pessoas que têm direito a receber o auxílio. O Aluguel Social trata-se de um benefício assistencial do governo federal. O pagamento é realizado mensalmente a famílias que se encontram sem moradia por consequência de calamidade pública, como: tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, ou outras situações que provoquem sérios danos à comunidade afetada. Tendo assim que a família cumprir os quesitos de aderência ao benefício estar inscritas no CadÚnico do governo federal; participar do programa social Bolsa Família; fazer parte do programa Tarifa Social (responsável por dar descontos na energia elétrica); estar em situação de risco e vulnerabilidade, ou serem removidas pelo governo por conta de obras públicas.

A Política Habitacional vêm dar uma resposta às expressões da questão social voltadas à habitação, para uma população com déficit habitacional gritante sem ao menos ter condições de pagar aluguéis que venham garantir uma moradia digna a este usuário e sua família. A questão habitacional no país tornou-se um problema de estrutura social decorrente da produção capitalista como uma consequência do contraste social que é gerado a partir da má distribuição de renda, que causa um

maior índice de miséria, gerando graves consequências como baixos salários, desemprego, dificultando assim o seu autossustento e uma condição digna de moradia.

Com o surgimento das novas expressões da questão social se fez necessário novos espaços ocupacionais para suprir essas demandas, onde foram criados programas voltados para o desenvolvimento social, como os programas habitacionais de atuação do Assistente Social, onde esse profissional é de fundamental importância para promover o acesso aos direitos constitucionais e a cidadania, além da autonomia humana.

O principal objetivo de estudo relacionado ao aluguel social, está no entendimento de sua totalidade, nos remetendo a indagações de como de fato é sua funcionalidade, e quais os percentuais de usuários de tais benefícios, o principal objeto de estudo vai ser autores que falem do tema. Justificando assim de forma sucinta a necessidade do benefício, nos remetendo sua relevância e prioridade na qual se faz aos seus usuários, o método a ser usado vão ser pesquisas bibliográficas.

Decreto nº 6.307/07: Regulamenta o art. 22 da Lei nº 8.742/93 e dispõe sobre o pagamento de benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

"Art.1º. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (...) Art.8º. Para atendimento das vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do §2º do art. 22 da Lei nº 8.742 de 1993. Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes."

Mediante a breve fundamentação teórica, a expectativa de estudo buscada aqui vai ser única e exclusiva para destrinchar e entender melhor na sua totalidade como tem funcionado o benefício do aluguel social e inserir de forma eficaz o assistente social como meio embaixador e norteador para esse fim.

De forma sucinta, porém cheia de viés para chegar até aqui, endoço as minhas palavras na qual se é pertinente e muito necessário a análise do tema, visto que no decorrer do último ano, tivemos que nos adequar a modos de vida mais restritivos, a Assistência Social juntamente com o Assistente social, veio se reinventando e quebrando paradigmas nas quais nos tornamos “essenciais” para uma população que continue progredindo em passos pequenos a um estilo de vida adequado e mínimo a sua existência, que juntamente com os benefícios eventuais, vem mostrando que o aluguel social é de suma importância para o município que se adequa a esse benefício, para os usuários, para a população e todas as partes que compõe de que é sim pertinente e muito importante falar, estudar, propagar e dialogar sobre o aluguel social.

1.1 Bases da aquisição do aluguel Social;

A Política Nacional da Habitação (PNH) obedece a princípios e diretrizes que têm como principal meta garantir à população, especialmente a de baixa renda, o acesso à habitação digna, e considera fundamental para atingir seus objetivos a integração entre a política habitacional e a política nacional de desenvolvimento urbano. Essa política, instituída pelo Ministério das Cidades em 2004, conta com um conjunto de instrumentos a serem criados, pelos quais se viabilizará a sua implementação. São eles: o Sistema Nacional de Habitação, o Desenvolvimento Institucional, o Sistema de Informação, Avaliação e Monitoramento da Habitação e o Plano Nacional de Habitação.

Um dos principais objetivos da PNH é a mobilização de recursos, que se daria pela estruturação do Sistema Nacional de Habitação de forma a viabilizar a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento do déficit habitacional brasileiro, quantitativo e qualitativo, por meio da articulação de recursos (dos fundos), planos, programas e ações. Busca-se a ampliação da destinação de recursos não onerosos e perenes por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a serem canalizados para o Fundo Nacional

de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e respectivos fundos habitacionais dos demais níveis de governo, de forma a viabilizar subsídios para a habitação de interesse social.

A trajetória da política habitacional brasileira é marcada por décadas de acúmulo de um passivo na provisão de moradia para a população de baixa renda – cenário esse que pode ser periodizado até meados da década de 1960 –, somadas a soluções habitacionais que, apesar de inicialmente objetivarem o atendimento das necessidades das classes mais baixas, tiveram, ao longo de seu percurso, mudanças que acabaram desviando o atendimento para classes de renda média. Este é o caso da política levada a cabo pelo Banco Nacional de Habitação (BNH), que, criado em 1964, tinha como clientela prioritária famílias de renda mensal entre 1 e 3 salários mínimos (SMs), contudo fatores exógenos à política social do banco forçaram a reformulação da política habitacional, reduzindo substancialmente os investimentos para essas famílias (Azevedo, 1988).

O Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e o Conselho Gestor do FNHIS, O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS foi instituído pela Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 e tem como objetivo principal implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit habitacional do País. Além disso, esse Sistema centraliza todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, sendo integrado pelos seguintes órgãos e entidades: Ministério do Desenvolvimento Regional, Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Caixa Econômica Federal, Conselho Nacional de Desenvolvimento Regional, Conselhos, Órgãos e Instituições da Administração Pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relacionados às questões urbanas e habitacionais, entidades privadas que desempenham atividades na área habitacional e agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.

O SNHIS tem como principais objetivos:

I. viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;

II. implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e

III. articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Após estabelecermos um trajeto de abertura de conhecimento através da política nacional de habitação, atrelando ao que seria essa política de habitação, entrelaçando ao direito em si exemplificado minuciosamente em etapas o aluguel social que trata-se de um benefício assistencial do governo federal, o pagamento é realizado mensalmente a famílias que se encontram sem moradia por consequência de calamidade pública, nos levando ao objetivo específico que de acordo com a lei, Art. 1º - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), art. 22, §§1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011. Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.307/07, e Resolução nº 212/06 do CNAS e a resolução nº 039/2010 do CNAS.

Essa legislação trata do valor a ser pago e das pessoas que têm direito a receber o auxílio. O valor destinado à cada família é variado de acordo com a situação de cada núcleo familiar, no entanto, a quantia do benefício pode chegar até por volta de R\$ 500,00 chegando a 600 reais, de acordo com o município do Crato, é efetivado durante 3 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo, trazendo os subsídios necessários para a confiança ao solicitar o aluguel social, na qual durante o processo de aquisição se é solicitado uma escritura pública do imóvel a qual será alugado pela prefeitura, documentos originais com foto do locatário, do locador, na qual o assistente social faz o recebimento dos mesmos, juntamente com as Xerox e encaminha as documentações para a prefeitura local, para análise e em decorrência de sua liberação, sendo deferido o benefício, o assistente social encaminha o contrato para assinatura de todas as partes envolvidas, dando assim a segurança de ser algo feito com responsabilidade, levando em torno de 5 dias para conclusão de todas as etapas que envolvem seu deferimento, sendo o pagamento feito mensalmente em uma conta digital do locador.

O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, vale salientar que não é permitido altos teores de complexidade de documentações ou certificações de pobreza extrema para aderir ao benefício, mediante a visitação do assistente social na atual moradia que se encontra em situação precária ou a casa que já ira ser alocada, sendo analisado todas as situações sem muita mistificação, fazendo perguntas pertinentes ao o porquê a aquisição, o benefício eventual – aluguel social somente será concedido mediante estudo social e/ou parecer, elaborado por Assistente Social, que compõe

as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS e/ou Assistente Social de referência, vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Precisamos levar em consideração todas as vertentes que atrelam e compõe a família beneficiada na qual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de não arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, tendo a análise também de um engenheiro que pode ou não decretar estado de calamidade e moradia e risco, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, intervindo assim de maneira eficaz na liberação do benefício eventual, à realização de estudos da demanda e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais é de suma importância para assim de maneira sucinta fazer busca ativa das quais se asseguram se está havendo o uso devido do benefício, sem evasões, com toda a disponibilidade de saneamento básico para a família, garantindo assim os direitos bases para a subsistência e expectativa de vida. Tornando assim mais uma vez ao tocar na tela da responsabilidade desempenhada por o assistente social envolvido de manter atualizado o sistema de informatizado com os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão, apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades, para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais, transmitindo assim uma imagem de proatividade e responsabilidade ao trabalho desempenhado por toda a equipe envolvida em algo tão específico e importante ao estado atual.

1.2 Direito Social expresso na forma de habitação:

A habitação é um dos indicadores mais completos das condições de vida de uma sociedade, uma vez que se trata de uma necessidade básica da população. Por esse motivo as políticas de provisão da moradia são de fundamental importância no campo do planejamento urbano e regional, nos remetendo a nos referenciar a uma habitação com padrão mínimo de habitabilidade, infraestrutura, saneamento

ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos, serviços urbanos e sociais.

Podemos assim fazer alusão as duas vertentes da locação social: aluguel social não deveriam ser efetivados porque a população veria na casa-própria o único meio de se garantir acesso à moradia digna e a ausência de políticas de locação social, por sua vez, faria a população acreditar que a casa própria é o único meio de se garantir o acesso à moradia digna, na qual entendemos que de fato existem as propriedades de cada vertente, que nos faz refletir ainda mais a importância de um assistente social que tenha sua formação pautada em fundamentos sólidos, pois vai haver a incumbência de fazer com que os assistidos que façam uso do aluguel social, entendam que é algo seguro e que vai os trazer conforto, salientando-os de que é um bem necessário, e a busca para uma melhor expectativa de vida para obter de maneiras viáveis e próximo a sua realidade a moradia de forma digna e segura para a existência no decorrer de toda a sua vida.

Possuir moradia adequada e regularizada em local seguro e saudável, no qual se possa ter acesso à infraestrutura e outros benefícios é, na verdade, uma forma concreta de exercitar a cidadania. Entende-se como uma habitação adequada, aquela que busca atender as diversas necessidades dos cidadãos, como: o bem estar físico, social, psicológico, e econômico das pessoas.

O assistente social enquanto um profissional dinâmico atua diretamente no enfrentamento das múltiplas expressões da questão social, formulando e executando propostas interventivas, voltadas em sua maioria para as camadas populares, nas quais vale ressaltar as demandas habitacionais presentes na atual conjuntura política, econômica e social.

Constata-se atualmente que uma grande parcela da população brasileira luta diariamente para superar problemas cada vez mais complexos, evidenciando assim, várias expressões da questão social, as quais possuem em sua concepção, o difícil acesso a terra, ocasionando assim a prática de ocupação informal do solo urbano em áreas que não possuem a mínima condição de habitabilidade.

Fazendo assim de forma importante a ponte: instituição e família para ajudar a promover e articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, para assim

que em seus relatórios se aproximem sempre da realidade exata da família e suas respectivas mudanças, caso aconteça. Cabe também ao assistente social fazer denúncia sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar, a cada ano, os benefícios previstos nesta lei, dando as seguridades de não haver problemas futuros advindos de fiscalizações supervisais ou irregulares, que possa omitir informações pertinentes a contratação. Ao serem formulados os formulários de aquisição do benefício eventual: Aluguel Social, se é assegurado a família que será beneficiada, acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais.

Trazendo a ideologia de aluguel social ao Brasil, temos o exemplo do Seminário Internacional de Locação Social, organizado pelo Ministério das Cidades, realizado em dezembro de 2008, onde participaram representantes do Brasil, Uruguai, África do Sul, Itália e França, onde foi motivo de várias pautas habitacionais do aluguel social, sendo assim o Governo Federal deu início à elaboração do Plano Nacional de Habitação (PlanHab), se caracterizando como um planejamento de longo prazo que iria ser fomentado e pautado sempre com novas perspectivas e olhares, Um de seus subprogramas refere-se à “Promoção de Locação Social de Unidades Habitacionais em Centros Históricos e Áreas Consolidadas”, que visa atender famílias sem renda ou cuja renda líquida é muito baixa.

Apesar de presente no PlanHab, não houve tentativas reais de se implantar o programa. A grande maioria dos programas de aluguel social existentes no país é apenas de cunho emergencial, funcionando em casos de desastres naturais, realocações, que se encaixam perfeitamente os benefícios eventuais, que são utilizados em casos de calamidade.

A exceção à regra ocorreu na cidade de São Paulo, onde houve um esforço maior, que partiu da prefeitura do município, em se implantar algo efetivo. O Programa Locação Social, criado em 2002, regulamentado em 2003 e efetivado em 2004, é vinculado ao programa “Morar no Centro” e teve apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Devemos nos deter a informação de que de fato se precisou de um esforço maior da cidade para que se conseguisse efetividade no programa, então entendemos que existiu por trás de vários detalhamentos e pesquisas, assistentes sócias que se deterem a achar soluções e desvelamentos para que todas as engrenagens funcionassem para que desse certo, que funcionasse da melhor forma possível.

De acordo com Barreto Silva:

“o descaso na gestão e a falta de trabalho social nos conjuntos habitacionais Gato e Olarias, levando a uma grande degradação dos prédios e das unidades, são fatos que servem como apoio ao discurso de que a locação social para baixa renda não funciona.”(Barreto Silva, 2007, p.41).

Nos fazendo entender que uma boa gestão com esforço consegue contornar todas as vertentes necessárias para haver êxito no aluguel social e suas ideologias.

CAPITULO II – DESAFIOS DE MORADIA DIGNA ATRELADO AO DIREITO DE PERSONALIDADE

Ao contemplarmos a canção da Saudosa Maloca, composta no ano de 1951 composta por Adoniran Barbosa e gravada pelo Conjunto Demônios da Garoa, que trata do drama dos chamados hoje “sem – teto”, na qual maloca, significa um barraco construído em terreno, que sofre reintegração para a construção de um prédio. Nos remetendo ao principal ponto desse capítulo, que designaremos a importância do assistente social e o trabalho social desempenhado na aquisição do aluguel social, demonstrando a sua dedicação na área de habitação, com simbolismo de abrandar a desigualdade social, através do planejamento, execução e acompanhamento dentro dos programas e projetos habitacionais, “Saudosa maloca”, narra a situação daqueles que não têm onde morar e invadem casas abandonadas. Adoniran descreve a verticalização das metrópoles brasileiras e as consequências sociais da cena urbana moderna

1.1 Papel do Assistente Social no trabalho social da habitação:

A constituição Federal de 1988, através dos Artigos 182 e 183 permitiu à sociedade brasileira e às três esferas de poder, um processo de redefinição de competências, transferindo aos estados e aos municípios a participação na gestão das políticas sociais, dentre elas a de saúde, de assistência social e, principalmente a de habitação de interesse social. Porém, a realidade do cotidiano, o aparato legal-burocrático, apesar de suas continuas reestruturações administrativas, tem se manifestado de forma aquém das necessidades habitacionais requeridas pela

população, em específico, em inseridas em segmentos sociais com baixo poder aquisitivo.

Nestes processos, são evidentes as dificuldades no entendimento da moradia como direito social que se constitui, legitimamente, somente doze anos após a promulgação da carta constitucional, assim, para que a moradia seja compreendida como um direito social é necessário que haja um esforço político por parte do estado, na promoção de medidas capazes de incluir o reconhecimento deste direito nas diversas legislações, nas três esferas do poder.

Temos que enfatizar que o direito a moradia social é de grande relevância, para que possamos exigir medidas implementadas de forma concreta e eficaz por parte do estado, ao atendimento daquelas que não possui o acesso á habitação via mercado. Podendo citar alguns documentos importantes: Declaração Universal dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, a Convenção sobre todas as Formas de Discriminação Racial, a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação a Mulher.

Deste modo entendemos que desde sempre, a constituição tem a pretensão de habitação como um direito universal e digno a todos, na qual entendemos que o foco principal do texto é que entendamos a sua importância e tudo que possa ser feito para que seja assegurado a moradia e que consigam estabelecer sua personalidade em cada local que morarem e o mais importante, que consigam a permanência em um mesmo local por toda a sua vida, firmando ainda mais a sua personalidade na habitação.

Afastando-se da ideia de assistencialismo, novas demandas têm requerido do Assistente Social cada vez mais um saber multissetorial, para responder as novas demandas advindas da contradição da relação “capital x trabalho” que se reflete em toda sociedade em seus diversos segmentos, como na habitação representada pelas péssimas condições de moradia.

A profissão manteve um viés conservador, de controle da classe trabalhadora, desde seu surgimento até a década de 1970. Com as lutas contra a ditadura e pelo acesso a melhores condições de vida da classe trabalhadora, no final dos anos 1970 e ao longo dos anos de 1980, o Serviço Social também experimentou novas influências: a partir de então, a profissão vem negando seu histórico de conservadorismo e afirma um projeto profissional comprometido com a democracia e com o acesso universal aos direitos sociais, civis e políticos. (IAMAMOTO; CARVALHO, 2008, p. ?).

Hoje, mais do que nunca o Serviço Social abraça um caráter técnico e ético-político fundamental ao bom desenvolvimento de atividades, tanto governamentais quanto da sociedade civil, afastando-se da ideia de assistencialismo, tendo como princípios fundamentais as três dimensões da profissão, teórica-metodológica, ética-política e técnica-operativa. Dimensões fundamentais para o desenvolvimento e profissionalização do Serviço Social que passa a ser reconhecida como uma profissão capaz de atuar em diversos âmbitos sociais, intervindo, amenizando e buscando soluções para as problemáticas diagnosticadas.

Com o atual debate sobre os novos espaços sócio ocupacional e competências do Assistente Social, a habitação vem ganhando destaque. “É possível perceber a singularidade dos novos papéis que o Serviço Social exerce” (MOTA, 2010).

Saúde e assistencial social eram os campos mais conhecidos de atuação do Assistente Social até meados da década de 1990. Com a estabilização da economia o advento de programas voltados ao desenvolvimento social, novas demandas foram requerendo os profissionais do Serviço Social. Educação, direitos humanos, assim como a habitação tornou-se áreas de atuação do Assistente Social. Além disso, o Assistente Social tornou-se um solucionador dos problemas que se apresentam diante dele. Os problemas eram identificados pela própria instituição, pelos próprios objetivos do contexto em que atuava o Assistente Social, obrigando-se este à manipulação de certos recursos, e a partir deles, pensar os problemas apresentados. (FALEIROS, 1999, p. 17).

O Serviço Social começou a ser inserido na habitação em 1996, recebendo o cargo de técnico social, habilitados a trabalhar com profissionais da habitação. Entendendo que

a habitação se constitui no problema social para a força de trabalho no contexto da super exploração que tem caracterizado o desenvolvimento do capitalismo no Brasil, coma retirada do salário do valor respondente por uma habitação que abrigue o trabalhador e sua família, obrigando-o a lançar mão de estratégias variadas, e, sobretudo precárias para se reproduzir como força de trabalho, e o que representa, interesse para a reprodução e ampliação do capital. (SILVA, 1989, p. 34).

O trabalhador vende sua mão de obra e o salário não dá para custear todos os gastos de sua família, muito menos retirar o valor que é necessário para a habitação. Neste dilema surge o papel do Assistente Social que visa inserir estes trabalhadores nos programas de políticas habitacionais, assegurando a eles o

acesso ao direito social estabelecido na Constituição Federal, o direito à moradia, como os Assistentes Sociais são profissionais engajados nas lutas sociais e na ampliação e acesso aos direitos civis, políticos e sociais, a habitação, torna-se uma área necessitada da atuação deste profissional decorrente da grande demanda da sociedade em ter acesso à moradia digna com estabelecida na Constituição Federal.

Desde o final do século XIX e início do século XX, a questão habitacional brasileira tornou-se uma forte expressão da questão social, a problemática da falta de habitação ocorre desde a época da abolição da escravatura e confirmou-se durante o período do processo de industrialização. O déficit habitacional é resultado do modelo econômico do país que privilegia a concentração e a exclusão, contribuindo para a expansão da desigualdade social. Foi somente:

a partir do fim da década de 1930, quando a industrialização e a urbanização do país ganham novo impulso com a Revolução de 30, é que começa a se esboçar uma política para a habitação. É nesse momento, também, que a ciência e a técnica ganham maior relevância que os conceitos de embelezamento e os problemas urbanos em geral são colocados na chave do social. (MOTTA, [s.d.], p. 2).

As políticas habitacionais foram desenvolvidas para suprimir as necessidades criadas pela questão social, com o crescimento desordenado das grandes cidades e a migração da população rural, na ilusão das ofertas de emprego, a população começou a se aglomerar nos bairros e periferias sem nenhum planejamento e em péssimas condições sanitárias. Na tentativa de amenizar essa situação de miséria e vulnerabilidade, foi implantada a secretaria de habitação com o objetivo de amenizar a exclusão habitacional no país. Em 1995,

é realizada uma reforma no setor da política habitacional, com a extinção do Ministério do Bem Estar Social e a criação da Secretaria de Política Urbana (SEPURB) no âmbito do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), esfera que ficaria responsável pela formulação e implementação da Política Nacional de Habitação. (CARTILHA DO FGTS, 2008).

A relação do serviço social na área habitacional é de amenizar a desigualdade social por meio do planejamento, execução e acompanhamento de programas e projetos habitacionais. “Trabalhamos, portanto, na distribuição dos direitos de cidadania, como facilitadores do exercício destes direitos que o Estado tem feito questão de complicar e de mostrar como favores” (ESTEVÃO, 2006).

É importante que os profissionais sejam capazes, num contexto de extremas adversidades, “de formular, avaliar e recriar propostas ao nível das políticas sociais e da organização das forças da sociedade civil” (SILVA; SILVA, 2006).

O Serviço Social começou a ser inserido na habitação em 1996, recebendo o cargo de técnico social, habilitados a trabalhar com profissionais da habitação. “A inserção do Serviço Social passa a ser relevante a fim de desenvolver um trabalho de promoção social a partir do envolvimento dos próprios usuários no desenvolvimento do projeto” (CUNHA, 2010)

O Assistente Social na habitação atua, também, na autoestima dos usuários que passam a se observar como sujeitos de cidadania, que goza de direitos e de políticas habitacionais. Este é “um profissional preocupado com a ampliação dos direitos sociais universais, e contra as desigualdades; até mesmo para cobrar dele esta postura estabelecida em seu atual Código de Ética Profissional” (CREES, 2005).

O Código de Ética do Assistente Social regulamentado em 1993 dá o horizonte da profissão. É uma proposta de engajamento profissional na garantia dos direitos sociais aos usuários, assim como garantias trabalhistas a estes profissionais que devem se comprometer com uma luta política da profissão, em uma busca de uma atuação profissional regida pelas normas estabelecidas no Código que propicie a melhoria da qualidade de vida dos usuários. No caso habitacional o Assistente Social garante, não somente a casa, mas, também, a estrutura necessária para a moradia e mobilidade do usuário e sua família.

Portanto, essa garantia de moradia não pode ser vista como um favor ou que não contemple as necessidades do usuário, pois a atuação do profissional do Serviço Social deve está pautada na autonomia e ampliação dos direitos dos cidadãos. Se o direito a moradia for visto como uma ação de caridade, bondade ou qualquer sentimento próximo, a atuação não está seguindo o Código de Ética da Profissão, nem mesmo a instrumentalidade requerida em uma atuação profissional.

o Serviço Social como profissão interventiva e investigativa apropria-se de instrumentos que compõem a prática do cotidiano de trabalho do assistente social, que foram utilizados no processo de trabalho, sendo estes o instrumental utilizado: as entrevistas com os usuários utilizando formulários e entrevistas dirigidas individuais e/ou grupais para conhecer as demandas enfrentadas criando alternativas de enfrentamento, visita domiciliar, avaliações do agir profissional praticada pelos usuários do trabalho e pelos elaboradores dos projetos. (CUNHA, 2010, p. 141).

O seguinte explana a importância da participação do usuário para a criação de um projeto habitacional. Onde este é ponto chave que faz com que haja eficácia do produto de seu trabalho. No entanto, a execução dos projetos habitacionais é pertinente com a participação dos assistentes sociais. Além de que é por meio da participação da sociedade civil com a mobilização que se consegue a criação de políticas públicas que atendam a uma demanda habitacional.

Para que a população venha ter um respaldo desse acesso às políticas e programas habitacionais, os profissionais devem estar atualizados, atentos as novas normas, novos instrumentos, sem esquecer a dimensão ético-político da profissão.

Entende-se que o papel do assistente social na área habitacional é de suma importância, pois é por meio desse profissional que o usuário poderá mostrar a demanda e suas necessidades para com a política habitacional. Além de que o papel central do assistente social é de mediador dos interesses da população de baixa renda a qual carece de uma moradia, mostrando a estes que as políticas habitacionais podem atender as suas necessidades.

A Política Habitacional vem dar uma resposta às expressões da questão social voltadas à habitação, para uma população com déficit habitacional gritante sem ao menos ter condições de pagar aluguéis que venham garantir uma moradia digna a este usuário e sua família. A questão habitacional no país tornou-se um problema de estrutura social decorrente da produção capitalista como uma consequência do contraste social que é gerado a partir da má distribuição de renda, que causa um maior índice de miséria, gerando graves consequências como baixos salários, desemprego, dificultando assim o seu autossustento e uma condição digna de moradia. Com o surgimento das novas expressões da questão social se fez necessário novos espaços ocupacionais para suprir essas demandas, onde foram criados programas voltados para o desenvolvimento social, como os programas habitacionais de atuação do Assistente Social, onde esse profissional é de fundamental importância para promover o acesso aos direitos constitucionais e a cidadania, além da autonomia humana. O Assistente Social na habitação como em qualquer área de atuação deve garantir o acesso aos direitos e amenizar as expressões da questão social, na busca da equidade e da cidadania plena. Contudo, para isto ele deve está atualizado profissionalmente para saber utilizar de forma

correta seus instrumentos de trabalho, como as políticas e programas habitacionais, sem esquecer-se do compromisso ético político da profissão. Somente assim o Assistente Social mediará os conflitos existentes na sociedade, realizando suas atribuições privativas de fato.

2.2 Sistema econômico na aquisição social do aluguel social:

O direito à moradia está intrinsecamente ligado à dignidade da pessoa humana, a qual, por sua vez, é o fundamento axiológico dos direitos da personalidade, o que permite inserir tal direito, com base na cláusula geral de tutela da dignidade da pessoa humana, na mencionada categoria de direitos.

Para início vamos estabelecer o conhecimento do que significa a personalidade elencada no ponto da moradia, para conseguirmos agregar valor ao contexto atual: segundo Carlos Alberto Bittar, “a construção da teoria dos direitos da personalidade humana deve-se, principalmente aos seguintes pontos: 1. Ao cristianismo, está atrelado a dignidade do homem, 2. À escola de direito natural e 3. Aos filósofos e pensadores do iluminismo, nesse aspecto houve a valorização do indivíduo frente ao estado. No período de pós guerra do século XX, a concepção contemporânea de direitos de personalidade encontra marco na modificação que se operou nos sistemas jurídicos, que muito embora se possa dizer que a construção dos direitos de personalidade se confunde com a construção dos direitos fundamentais, ao observamos tais marcos podemos classificar a personalidade como objetiva, pode se entender como a regulação jurídica, sendo esta alheia a autonomia privada e subjetiva, podendo ser observada de forma principal que não se trata de um dever geral de respeito, mas, primordialmente, de um direito subjetivo de defender a dignidade própria, exigindo o seu respeito e se valendo dos meios juridicamente lícitos que se façam necessários.

Diante do exposto, pode-se afirmar que, principalmente a partir da constituição do direito civil, é possível classificar o direito à moradia como direito de personalidade, e por consequência, merecendo a mesma proteção dos demais direitos da personalidade.

O local de moradia é bem jurídico autônomo, ainda que tenha por função a tutela da privacidade, da intimidade ou a identidade pessoal, com isso fica de forma clara a importância da moradia para cada família, no desenvolvimento de sua personalidade.

Diante maneira, além das diversas manifestações do direito a moradia, no caso da integridade física, psíquica ou moral, é ele um dos direitos da personalidade intimamente ligado à integridade pessoal, de forma que toda pessoa, de forma que toda pessoa tem direito a que se respeite sua integridade física, psíquica e moral para o exercício do direito adequado de moradia.

Vale salientar que compreender o direito à moradia, em razão da absoluta essencialidade do bem, como direito da personalidade, podendo a moradia ser entendida como manifestação da identidade pessoal, da privacidade, de intimidade, como expressão do direito ao segredo, como valor imprescindível à dignidade da pessoa humana, não faz com que haja confusão do aludido direito com os mencionados valores ou bens, o que permite que este detenha natureza jurídica autônoma em relação aqueles.

De acordo com a jurisprudência francesa, italiana e suíça ao defender a necessidade de o indivíduo ter, obrigatoriamente, um domicílio, lutando, as vezes, com as maiores dificuldades para explicar os casos em que efetivamente ele falte.

Ante o exposto, o direito à moradia conseqüentemente, desfruta o direito a moradia das mesmas, características dos direitos da personalidade, tais como, imprescindível. A partir desses pontos, podemos enumerar de acordo com a Comissão da Organização das Nações Unidas que criou critérios que definiria a moradia ideal: 1. Segurança jurídica, que garante legalmente que os moradores não sejam forçados a sair; 2. Infraestrutura básica, que garanta os parâmetros de segurança, saúde e acesso aos serviços essenciais; 3. O direito a manutenção, se houver comprometimento de outros serviços essenciais; 4. Segurança física; 5. Acessibilidade a deficientes; 6. Localização que permita ter subsídios essenciais, como supermercados, empregos, transportes públicos e etc.; 7. Respeito a diversidade e etc. Ao pontuarmos a essencialidade de cada ponto, entendemos a importância que o aluguel social, configura-se como direito a personalidade, a partir do momento que a família, seja ela composta por vários membros, ou menos,

famílias de todas as formas e diversidades, que a moradia, seja ela aluguel social, por mais que de forma temporária, se é altamente capaz de se estabelecer a sua personalidade, cultura e construir raízes, um dos objetivos principais do aluguel social e suas principais orientações é a importância de ao se estabelecer com o aluguel social, o beneficiário comece a se movimentar, para conseguir a independência financeira, na procura de emprego, se tornar um micro empreendedor individual e afins, para que se possibilite ao fim do pagamento da prefeitura dos meses em acordo no contrato, que a família até então estabelecida, consiga continuar no local, no endereço para que lá se tornem suas raízes e assim prossiga na construção de sua personalidade.

Seguindo a linha de raciocínio dos pontos enumerados anteriormente, Elza Maria Alves Canuto, enfatiza que a moradia será sempre mais adequada quanto mais respeitar a diversidade cultural, os padrões habitacionais próprios dos usos e costumes das comunidades, grupos sociais e época, em que é construída, não podendo ser dissociados de seus aspectos econômicos, cultural, ambiental e social.

De acordo com o tribunal supremo Espanhol, em julho de 1990, faz a sustentação no conceito de moradia adequada e digna varia de acordo com a situação geral do país e com a economia atual vigente disponível.

CAPITULO III – Exclusão e indeferimento sobre o benefício eventual, aluguel social

Ao decorreremos todo o projeto no caminho e seu devido percurso, entendemos a necessidade do benefício eventual do aluguel social, ante a um período atual de tempo pandêmico que nos remete a sua importância ainda maior, ao iniciar estabelecendo o tema que seria trabalhado que investigaríamos todo o processo de requerimento do benefício e seus devidos tramites, foi por objetivo também estabelecer a importância da moradia como um direito a personalidade. Atualmente, o déficit habitacional do Crato é de 5 mil residências. A cidade ainda tem cerca de mil casas de taipa. O número representa uma média de 20% da demanda por moradias. Em dez oficinas realizadas nas localidades de monte Alverne, Dom Quintino, Ponta da Serra, Santa Fé, Campo Alegre, Santa Rosa, Belmonte, Baixio das Palmeiras, Bela Vista e sede/bairros do Crato, a população

apontou como principais problemas a falta de residências, a ausência de abastecimento de água, ordenamento de ruas, iluminação pública, saneamento e acesso, a expectativa é que a cidade diminua em 10% o seu déficit de residências a cada ano. Segundo Felipe Rodrigues, arquiteto da Consultoria IBI- Tupi, empresa contratada para elaborar o Plano, a medida será baseada nas necessidades da população municipal ao analisarmos a indagação do aluguel social, da moradia social ou quer como seja chamada, entendemos que são aspectos e pautas discutíveis a muitos anos atrás, por ser um problema existente e não inerente a evolução, pois infelizmente os índices de pessoas sem moradia digna, mediante aos direitos humanos básicos de humanidade, então se tornou algo que estava e precisava estar em constante aperfeiçoamento e importância.

Ao estabelecer o tema proposto, e sobre algumas indagações de sua importância aplicada a atualidade e conseqüentemente seu questionamento para se ter a problemática que iria trazer a mais valia do projeto de pesquisa, pude entender e ver a importância que a moradia, o lugar que uma família se estabelece, passa seus dias, momentos bons e ruins é de fundamental importância, atrelando a um profissional formado assistente Social de maneira incisiva, atua diretamente na obtenção de algo tão importante que está configurado como um direito básico humano.

Ao se haver a procura do benefício eventual, mediante a ida a algum ponto da assistência social municipal, o assistido vai ter a reunião com o assistente social locado na área de busca, na qual vai se haver a conversa, onde as partes vão contar suas condições, motivos pelos quais estão sem a moradia, nesse momento é crucial que o assistente social saiba destrinchar toda a situação, com objetivo de encontrar a gênese do problema, seja ele o desemprego, expulsão de casa, brigas conjugais, pobreza extrema e afins, que tenha possibilitado a saída de casa, na qual ao ter essa conversa vai se haver também as diretrizes para todas as vertentes que o assistido e sua família se encaixaria. Ao finalizar a conversa, se é marcada a visita ao local de moradia atual, que pode ser prédios abandonados que tenham sido evadidos, barracas improvisadas e etc.

Na visita do assistente social ao local será de suma importância a entrada no local de moradia, vale salientar que o assistente social não desempenha o papel de validar a moradia como segura, cabendo isso a análise do engenheiro civil, na qual se é enviada fotos do local, se necessário sua visita presencial. No mesmo momento

se é estabelecido o laudo social, com a análise minuciosa escrita, que vai garantir a veracidade na aquisição do benefício eventual, com os pontos principais posto, como: quantidade de membro da família, renda salarial mensal e se existem beneficiários ativos na família, como aposentadoria, bpc e etc.

1.1– Novas interpretações sobre o benefício eventual, aluguel social

Sendo assim, o assistente social, vai terminar seu laudo social da visita, e encaminhar a prefeitura do município, junto com a Xerox do RG, CPF, comprovante de residência atual do assistido que está fazendo o pedido do benefício, e os mesmos documentos do locatário da casa, junto com algum documento que prove a veracidade de que a casa alugada por o benefício seja sua, junto com uma conta bancaria, após o envio, será analisado na prefeitura se será aprovado ou não. De início ele é assegurado durante 3 meses, podendo ser prorrogado por o mesmo tempo. Sendo aprovado o Assistente Social encaminha até as partes locador e locatário o contrato para ser assinado, todo mês será depositado na conta do locatário o valor do aluguel.

Ao destrincharmos o processo de aquisição do benefício eventual do aluguel social, a metodologia usada foram pesquisas bibliográficas, artigos, textos, gráficos, tudo que pudesse agregar valor ao projeto de pesquisa, e principalmente a experiência atribuída na Secretaria Municipal De Trabalho e Desenvolvimento Social do município do Crato, no estágio I, na qual de acordo com as experiências vivenciadas na aquisição do aluguel social, onde pude desmistificar todas as dúvidas recorrentes a aquisição do benefício eventual, que se mostrou muito importante e solidificado no município como uma das pautas mais solidificadas nos últimos anos, em decorrência de sua procura.

Fazendo com que elaborasse e contextualizasse o projeto de pesquisa, com artigos que enfatizassem a importância e problemáticas existentes no tema proposto, para que mediante o seu estudo, possa haver um melhor entendimento e credibilidade ao tema, enfatizando assim a sua importância.

Entrando no âmbito do teórico metodológico do benefício eventual, o Assistente Social na habitação como em qualquer área de atuação deve garantir o acesso aos direitos e amenizar as expressões da questão social, na busca da equidade e da cidadania plena. Contudo, para isto ele deve está atualizado

profissionalmente para saber utilizar de forma correta seus instrumentos de trabalho, como as políticas e programas habitacionais, sem esquecer-se do compromisso ético político da profissão. Somente assim o Assistente Social mediará os conflitos existentes na sociedade, realizando suas atribuições privativas de fato.

1.2 Realidade brasileira na política habitacional

A abordagem das políticas públicas sob a ótica da cidadania deve ter como referência a construção de padrões de igualdade universal nos quais os direitos constituem o objetivo e a medida da política. Quando o estado, o conceito é amplo e com múltiplas concepções. Há predominância de três elementos que constitui:

- a) Um conjunto de instituições e prerrogativas, entre quais, o poder coercitivo, que só o estado possui por delegação da própria sociedade;
- b) O território, isto é, um espaço geograficamente delimitado onde o poder estatal é exercido. Muitos denominam esse território da sociedade, ressaltando a sua relação com o estado, embora esse mantenha relações com outras sociedades, para além de seu território;
- c) Um conjunto de regras e condutas reguladas dentro de um território, que fazem parte da sociedade nacional ou do que muitos chamam de nação (Pereira, 2009, p.288)

Pereira (2009, p.290) adverte que a presença desses elementos no conceito tem caráter mais ideal do que real, porque na prática, o estado tem grande dificuldade de exercer seu poder e regular a sociedade. Na verdade, “o Estado não existe em abstrato, e nem de forma absoluta”.

O Serviço Social, por sua vez, é reconhecido como uma especialização do trabalho, parte das relações sociais que fundam a sociedade capitalista. Estas são, também, geradoras da questão social em suas dimensões objetivas e subjetivas (IAMAMOTO, 2009, p. 25). O serviço social só pode ser desvendado em sua inserção na sociedade, ou seja:

“no contexto de relações mais amplas que constituem a sociedade capitalista, particularmente, no âmbito das respostas que esta sociedade, e o Estado constroem, frente à questão social e as suas manifestações, em múltiplas dimensões”(YAZBEK, 2009, p. 126)

Iamamoto (2001, p. 67) traz ainda que, o Serviço Social “[...] é socialmente necessário porque ele atua sobre questões que dizem respeito à sobrevivência social e material dos setores majoritários da população trabalhadora “. No parecer de Yazbek (2009), a importância do Serviço Social se dá na medida em que obtém legitimidade no conjunto de mecanismos reguladores no âmbito das políticas assistenciais, desenvolvendo atividades no âmbito do estado, apesar de ser considerada uma profissão liberal pelo ministério do trabalho (Portaria nº. 35, de 19 de abril de 1949) voltada ao atendimento de sequelas da questão social.

O espaço ocupacional do assistente social, na ótica de Iamamoto pode ser explicado da seguinte forma:

[...] um produto histórico, condicionado tanto pelo nível de luta pela hegemonia que se estabelece entre as classes fundamentais e suas respectivas alianças, bem como pelo tipo de respostas teórico-práticas densas de conteúdo político dadas pela categoria profissional. Essa afirmativa fundamenta-se no reconhecimento de ser o trabalho profissional tanto resultante da história quanto dos agentes que a ele se dedicam (IAMAMOTO, 2009, p.344).

A trajetória histórica do Serviço Social na política habitacional no Brasil abre a discussão, em vista de que a “historicamente é categoria integrante do método dialético-crítico e através dela pode-se reconhecer a processualidade do movimento e da transformação do homem, da realidade e dos fenômenos sociais” (PRATES, 2003, p.95)

Historicamente, a atuação do Serviço Social na política habitacional está intimamente relacionada ao trabalho comunitário, com foco na participação e organização comunitária, o qual inicia em seguida à formação da profissão no Brasil, com as primeiras escolas nos meados da década de 1930 e com o apoio de grupos integrantes da burguesia, respaldados pela igreja católica, sendo este conduzido a institucionalização e legitimação, com forte influência europeia, especialmente franco-belga, países pioneiros na formação em serviço social.

No Brasil, experiências locais e isoladas vinham sendo registradas desde 1940, por entidades públicas e particulares. O trabalho comunitário mostrava-se mais rápido do que o trabalho individualizado, mesmo porque os profissionais e voluntários entravam nas comunidades carentes a fim de minimizar as múltiplas necessidades.

A preocupação do serviço social, segundo Souza (1993), era de reconstruir as comunidades urbanas que se “desestruturam” com os novos modos de produção capitalista, mais especificamente com a revolução urbano-industrial, que exigia muitas horas de trabalho nas fabricas, mas sem a contrapartida financeira, ou seja, com baixos salários. As famílias provenientes do campo ou imigrantes de outros países já não desempenharam as antigas funções de organização econômica de produção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise de como é o desenvolvimento do programa aluguel social, e como o mesmo foi sendo estruturado no decorrer dos anos, e as condicionalidades associadas a assistência social.

O Aluguel Social é um programa de muita importância e relevância, pois de acordo com índices existe uma quantidade significativa de pessoas em estado de vulnerabilidade social, desse modo o programa surge como uma oportunidade de atingir pessoas que vivem em situação de extrema carência, e que em hipótese nenhuma pode deixar de ser assistida pós os municípios.

Dessa forma o programa é implementado por os municípios, com a finalidade de garantir condições mínimas para tutelar o direito fundamental à moradia, na medida em que visa conceder auxílio financeiro a pessoas que não possuem imóveis, e tenham como renda principal o bolsa-família, que hoje é o auxílio Brasil do governo federal.

Tema na qual de extrema relevância e crescimento profissional, na qual tive a honra de acompanhar processos de adesão do aluguel social, que me suma se torna algo altamente valorativo e satisfatório, em conseguir algo que se torna tão essencial, que é casa, a sua casa. Com o surgimento das novas expressões da questão social se fez necessário novos espaços ocupacionais para suprir essas demandas, onde foram criados programas voltados para o desenvolvimento social, como os programas habitacionais de atuação do Assistente Social, onde esse profissional é de fundamental importância para promover o acesso aos direitos constitucionais e a cidadania, além da autonomia humana.

Os desafios para os que defendem o trabalho social, e nisto se incluem os/as assistentes sociais, são de preservar a vinculação entre os direitos conquistados e a efetivação das políticas sociais, urbanas e habitacionais; combater a refilantropização e a desresponsabilização do Estado pelas ações de transferi-las para a sociedade civil; enfrentar a focalização das políticas setoriais com atenção apenas às camadas mais pauperizadas; consolidar e criar espaços de participação e deliberação destinados a zelar pelos direitos conquistados.

REFERÊNCIAS

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 23. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

Ref.: AMARAL, J. J. F. Como fazer uma pesquisa bibliográfica. Fortaleza, CE: Universidade Federal do Ceará, 2007. Disponível em: <<http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/mentoring/tutoring/Como%20fazer%20pesquisa%20bibliografica.pdf>> Acesso em: 27 de maio de 2021

BOCCATO, V. R. C. Metodologia da pesquisa bibliográfica na área odontológica e o artigo científico como forma de comunicação. Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo, São Paulo, v. 18, n. 3, p. 265-274, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 26. ed. — Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

ANGHER, Anne Joyce. Vade mecum universitário de direito. 9. ed. São Paulo: Rideel, 2011 (Coleção de Leis Rideel)

CARTILHA DO FGTS. 2008. Disponível em: Acesso em: 20 set. 2021.

CREES. Conselho Regional de Serviço Social 6a Região. Código de ética profissional dos assistentes sociais. In: Coletânea de Leis. Belo Horizonte: CRESS, 2005

CUNHA, Liziane Giacomelli Henriques da; LERSCH, Cíntia Saldanha. OLIVEIRA, Simone Barros de. A diversidade de atuação do serviço social: desvelando o processo de trabalho. Porto Alegre: Faith, 2010.

ESTEVÃO, Ana Maria Ramos. O que é serviço social. São Paulo, Brasiliense, 1999 (Coleção Primeiros Passos).

FALEIROS, Vicente de Paula. Estratégia em serviço social. São Paulo: Cortez 1999.

FOSCARINI, Marissane Damasceno. Centro Universitário Feevale. O serviço social na área empresarial no segmento industrial Gaúcho. Novo Hamburgo, 2009. Disponível em: Acesso em: 20 nov. 2021.

GUERRA, Yolanda. Instrumentalidade do processo de trabalho e serviço social. In: Revista Serviço Social e Sociedade, n. 62. São Paulo: Cortez, 2000.

IAMAMOTO, Marilda V.; CARVALHO, Raul de. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 25. ed. São Paulo: Cortez, CELATS, 2008.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

MOTA, Ana Elizabete. A nova fábrica de consensos. 5 ed. São Paulo:[s.n.], 2010.

MOTTA, Luana Dias. A questão da habitação no Brasil: políticas públicas, conflitos urbanos e o direito à cidade. Disponível em: Acesso em: 20 set. 2021.

SANTOS, Vera Núbia. Terceiro setor no serviço social brasileiro: aproximações ao debate. Serviço Social e Sociedade. Revista Trimestral de Serviço Social, Ano XXVIII – n. 91, set. de 2007.